



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A matéria versada nesta propositura se encontra dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. Segundo o artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal deliberara mediante Resolução sobre assuntos de sua economia interna e os artigos 154 e 155, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, tratam o assunto do mesmo modo, nos seguintes termos:

ART. 154 - *Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativo e versará sobre seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.*

ART. 155 - *Constitui matéria de projeto de resolução:*

V – *assuntos de economia interna da Câmara, não compreendidos nos limites dos atos administrativos de competência do presidente ou da Mesa.;*

Portanto, a propositura não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Vale ressaltar ainda que a lei federal 14.133/2021 estabelece a necessidade de regulamentação, no âmbito do legislativo, da matéria disciplinada pelo respectivo art. 95, §2º, no tocante às despesas decorrentes de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, atinentes à celebração de contrato verbal.

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 02 de junho de 2025.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Otávio A. Yassine Manzi

PRESIDENTE

Jorge E. Cardoso Rocha

RELATOR

Leonardo Moura Munhoz

MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51730/2025 - 02/06/2025 - 18:34 - TE0T-1669-T076-1XKH

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=TE0T1669T0761XKH>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TE0T-1669-T076-1XKH



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51730/2025 - 02/06/2025 - 18:34 - TE0T-1669-T076-1XKH